

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SRP ID nº 938010

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 021/2022, tendo como objeto o registro de preços para futura/eventual aquisição de Emulsão Asfáltica Catatônica de ruptura lenta, tipo RL-1C, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, que será realizado no dia 01 de junho de 2022, às 09h00min, na sede desta Prefeitura, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov. br), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@ cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 19 de maio de 2022. Pregoeiro: Breno Calasans Costa Ribeiro.

ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação da prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura, serviços de segurança e apoio, serviços de hospedagem com refeições, serviços de camarim, serviços de transporte para apoio logístico, serviços de show pirotécnico, serviços de filmagem, serviços de divulgação e publicidade, visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Questionamento:

No item 13.1 G caso não efetuar visita técnica, um responsável pode fazer uma declaração que não efetuou a visita. Pode ser feita por um procurador?

Resposta:

O item 13.1, letra 'g', permite inferir, que a visita técnica, bem como a declaração se responsabilizando pela sua não realização, não pode ser efetivada por procurador, apenas pelo responsável legal da empresa, a qual será considerado, conforme dispõe o ato convocatório: "engenheiro responsável técnico da empresa ou pelo administrador ou ainda pelo sócio, presidente ou proprietário, devidamente identificado [...]"

Publique-se.

Caculé (BA), 20 de maio de 2022.

Adailton Silva Cotrim Secretário Municipal de Educação e Cultura

> Breno Calasans Costa Ribeiro Pregoeiro Municipal

